



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**  
**PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 2162/2015**

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas seguintes unidades do TRT da 14ª Região: Edifício- Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª a 5ª VT), prédio da 6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/RO, Gráfica/EJUD e Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial., conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.	
( XX ) SIM ( ) NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
<b>Dia: 14 de agosto de 2015</b>	
<b>Hora: 11(onze)h</b>	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
<b>Dia: 14 de agosto de 2015</b>	
<b>Hora: 11h30m</b>	
Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <a href="http://www.trt14.jus.br">www.trt14.jus.br</a> - (Consultas/Licitações/2015); <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
email p/esclarecimentos: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a>	
– Telefone: (0xx) 69-3211-6431	
– Seção de Licitações e Pregoeiros	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015  
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 2162/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas seguintes unidades do TRT da 14ª Região: Edifício- Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª a 5ª VT), prédio da 6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/RO, Gráfica/EJUD e Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial., conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 – Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO.

1.3 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de aptidão e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**1.4 – Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 17.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:**

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
  - e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.5 - A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da LC nº 123/06 e Dec. nº 6.204/07.

## **2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas nos Programas de Trabalho: Evento da despesa (ED) 401081 - Programas de Trabalho (PTRES): 085094 – Fonte de Recurso (Fonte) 0100000000 – Natureza da Despesa(ND) 339039, conforme Pré Empenho nº 2015PE000107.

## **3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO**

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até o dia **14 de agosto de 2015**, tendo como horário limite **11:00 horas**.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia **14 de agosto de 2015, às 11h30m**.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, elementos de identificação do serviço, objeto do edital.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## **4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo e demais cominações previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);

f) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

## **6.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.2.2, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a

critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

## **8.0 – DA PROPOSTA**

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), a Proposta Comercial** escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente com os Documentos de Habilitação e as Declarações** exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

8.1.2 – A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), exigidos no edital, os **ORIGINAIS ou cópias autenticadas**, somente deverão ser encaminhados, **quando, expressamente solicitados pelo Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta

comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail** [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) , sob pena de desclassificação.

### **8.2.2 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

### **9.1.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) **ou** Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CND-EN);

b) Prova de regularidade junto às Fazendas Públicas Estadual e Municipal;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado de apresentar os seguintes documentos:

a) **Habilitação Jurídica** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);

b) **Regularidade Fiscal** (subitem 9.1.2, alíneas a, b e c) e

c) **Qualificação Econômico-Financeira** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.1.1 – A condição estabelecida no subitem 9.1.2.1 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

9.1.2.1.2 - Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

### **9.1.2.2 – Demais Certidões e Declarações:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

b) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

### **9.1.3 - Qualificação Técnica:**

9.1.3.1 - 01 (um) Atestado de Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

Observação: A Contratada deverá apresentar, quando do início dos serviços, o certificado de conclusão do ensino médio e de curso técnico na área de telefonia do

profissional que for executar os serviços, comprovando assim que o mesmo está apto tecnicamente à prestar os serviços objeto deste termo.

#### **9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido não superior a 10% (dez por cento) do

valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

9.1.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 – O Pregoeiro poderá consultar:

- a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes (SICAF, RECEITA FEDERAL (Certidão Única**

**Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e CNDT,** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta)).

d) sítio Portal Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.7 – Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

## **11.0 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.6 - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.7 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT – *in verbis*: “Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”.

## **12.0 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 – Os serviços deverão ser executados quando da abertura de chamado por parte do fiscal do contrato ou outro servidor do TRT devidamente autorizado, conforme as prioridades e respectivos prazos definidos no item 5 do Termo de Referência.

## **13.0 – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1 - Conforme estabelecido no Item 8 do Termo de Referência.

## **14.0 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 – Conforme estabelecido no Item 12 do Termo de Referência.

## **15.0 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO**

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

15.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões e relatório relacionados abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou**

Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CND-EN);  
b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;  
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

15.2- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

15.5 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7 – No caso de prorrogação contratual o preço poderá ser reajustado pela variação do índice do INPC dos últimos doze meses, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

15.7.1 - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) a contar do início da vigência contratual, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

15.7.2 - Na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993., tomando-se por base o após confirmação pelo fiscal do contrato de que o preço continua vantajoso para a Administração.

15.8 - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

## **16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, **decidir sobre a impugnação** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** acerca da presente licitação, por meio do e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) (art. 19, do Dec. 5.450/05).

16.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro **por e-mail** [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) .

16.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

16.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

16.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso**, em campo próprio do sistema.

16.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

16.9 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

16.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

16.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

16.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

16.14.1 – Caso os recursos e contra razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, encaminhar **por e-mail** [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), desde que encontra-se dentro do prazo legal.

## **17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria GP nº 663, de 15 de março de 2013, publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Multas por atrasos:

a.1) Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

a.2) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.3) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.4) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.5) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o

limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.6) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.7) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

b) Multas compensatórias por inexecuções:

b.1) Pela inexecução de atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 10% (dez por cento) do valor mensal por cada atividade não executada, até o limite de 3 ocorrências de inexecução. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

b.2) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Rotina”: 10% (dez por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.3) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Urgente”: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.4) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Crítico”: 30% (trinta por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.5) Pela inexecução total do objeto: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

## **18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

18.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

18.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) – Consultas/Licitações/2015; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive, etc), fornecida pelo licitante interessado.

18.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone 69- 3211-6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h

18.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

18.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

18.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2015.

Célia Maria Madureira Serra  
Pregoeira

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas seguintes unidades do TRT da 14ª Região: Edifício-Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª a 5ª VT), prédio da 6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/RO, Gráfica/EJUD e Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

**LOTE 1**

Item	Descrição	Unid	Valor Mensal Estimado R\$	Valor anual Estimado R\$
1	Serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas seguintes unidades do TRT da 14ª Região: Edifício- Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª a 5ª VT), prédio da 6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/RO, Gráfica/EJUD e Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial.	mês	2.000,00	24.000,00
<b>VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 1</b>				<b>24.000,00</b>

**1. O critério de julgamento será o de menor valor ANUAL DO LOTE.**

**2. A proposta comercial, o preço ANUAL do lote, não poderá ser superior ao valor estimado da planilha supracitada.**

## **ANEXO I - Do Edital TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – INTRODUÇÃO**

Nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações telefônicas e respectivos equipamentos (aparelhos telefônicos e de fax), na cidade de Porto Velho/RO, nas seguintes unidades: Edifício- Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho(1ª a 5ª VT), prédio das 6ª a 8ª VT's de Porto Velho/RO, Gráfica/EJUD e Anexo I, composto do Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial.

### **2 – OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas seguintes unidades do TRT da 14ª Região: Edifício- Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª a 5ª VT), prédio da 6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/RO, Gráfica/EJUD e Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

Considerando a recente determinação emanada da administração superior deste Tribunal, no sentido de que sejam relicitados todos os serviços terceirizados com contratos em vigor no âmbito deste Tribunal;

Considerando é constante a demanda por tais serviços nas diversas unidades do TRT da 14ª Região na cidade de Porto Velho/RO;

Elaboramos o presente termo de referência com vistas à contratação de empresa especializada na área de instalações de telefonia, para prestar os aludidos serviços nos imóveis do TRT da 14ª Região situados na cidade de Porto Velho/RO.

### **4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Os interessados deverão apresentar:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro;

b) A contratada deverá apresentar, quando do início dos serviços, o certificado de conclusão do ensino médio e de curso técnico na área de telefonia do profissional que for executar os serviços, comprovando assim que o mesmo está apto tecnicamente à prestar os serviços objeto deste termo.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A Pessoa Jurídica poderá visitar os locais para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

A contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações telefônicas do TRT – 14ª região deverá:

Verificar o funcionamento das tomadas;

Verificar a fixação das tomadas nas tampas;

Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela fiscalização do contrato;

Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica existentes conforme solicitado pela fiscalização do contrato;

Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação;

Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado;

Manter e aferir equipamentos eletroeletrônicos de telefonia;

Efetuar manutenção corretiva da rede telefônica interna dos prédios do TRT objetos deste termo.

### Das Manutenções preventivas e corretivas

Define-se como manutenção preventiva a realização de testes periódicos, segundo roteiro estabelecido pela Contratada ou por empresa por ela autorizada, visando a conservação do sistema, sendo efetivada através de visitas pré-agendadas.

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos no sistema, mediante a realização de visitas, quando solicitadas pelo Contratante diante da necessidade de intervenção técnica. As manutenções corretivas ocorrerão sempre que solicitadas e serão registradas num relatório de assistência técnica, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável.

As prioridades de atendimento serão classificadas da seguinte maneira, a ser definida pela fiscalização do contrato no momento do chamado:

Prioridade 1 Emergencial	Atendimento em até 2 (duas) horas.
Prioridade 2 Urgente	Atendimento em até 4 (quatro) horas.
Prioridade 3 Normal	Atendimento em até 6 (seis) horas.

Para efeito da abertura do chamado, a contratada deverá indicar um preposto, com endereço de e-mail, números de telefones fixos e celulares, que deverão estar disponíveis durante todo o horário comercial, sendo que o prazo para atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

## **6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.
3. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
4. Ressarcir à Contratada os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas aplicados nos equipamentos e instalações.
5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
7. Efetuar os pagamentos devidos.

### **6.02 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 1.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, conforme o presente termo;
- 1.2. Dispor de todos os equipamentos/ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 1.3. Reparar/corriger/refazer às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- 1.4. Cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 1.5. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT;
- 1.6. Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 1.7. Manter no local todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 1.8. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- 1.9. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante sua execução e até o final;
- 1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- 1.11. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

- 1.12. Responsabilizar-se pela sua idoneidade e seu comportamento, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por si ao contratante ou a terceiros;
- 1.13. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 1.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 1.16. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- 1.17. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá usar uniformes no período em que laborar nas dependências do Regional, com os dizeres “A SERVIÇO DO TRT DA 14ª REGIÃO”, com devida identificação do mesmo.

## **7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados quando da abertura de chamado por parte do fiscal do contrato ou outro servidor do TRT devidamente autorizado, conforme as prioridades e respectivos prazos definidos no item 5.

## **8 – PRAZO DE GARANTIA**

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global.

## **10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

No caso de pessoa jurídica, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da CNDT.

O valor mensal poderá ser reajustado, após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, visando à adequação aos novos

preços de mercado, utilizando-se o INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

## 12 – LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas unidades constantes da tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTD. PONTOS
Edifício-Sede do TRT – 14ª Região	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo – Porto Velho/RO	135
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO(1ª a 5ª VT's de Porto Velho/RO.	Rua Prudente de Moraes, 2.313, Mocambo – Porto Velho/RO	30
6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/RO	Rua Marechal Deodoro, 2.150 – Centro	13
Anexo I – Arquivo Geral / DSMP / Depósito Judicial	Av. Rio Madeira, 3.099 – Pedacinho de Chão	5
Anexo II – EJUD e Gráfica	Rua Prudente de Moraes, 1.893, Areal – Porto Velho/RO	5

## 13 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi confeccionado pela Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, pertencente à Diretoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança.

## 14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pela Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial e/ou pela Seção de Engenharia e Projetos, ambas pertencentes à Diretoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança.

O fiscal do contrato será o servidor Samurai de Figueirêdo Silva e o substituto será o servidor Luiz Gonzaga Mota.

## 15 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos interessados na prestação dos serviços subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelos Servidores: Samurai de Figueiredo Silva e Luiz Gonzaga Mota.

Telefones de contato: (69) 3211-6482.

E- mail: [engenharia@trt14.jus.br](mailto:engenharia@trt14.jus.br)

Porto Velho, 17 de junho de 2015.

ENG. SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA  
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia  
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços

ANEXO II - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

A N E X O III - DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....  
CPF: .....

A N E X O VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº ...../.....

**PREENCHER SOMENTE SE FOR OPTANTE DO SIMPLES**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



		<b>PONTOS</b>
Edifício-Sede do TRT – 14ª Região	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo – Porto Velho/RO	135
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO(1ª a 5ª VT's de Porto Velho/RO.	Rua Prudente de Moraes, 2.313, Mocambo – Porto Velho/RO	30
6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/RO	Rua Marechal Deodoro, 2.150 – Centro	13
Anexo I – Arquivo Geral / DSMP / Depósito Judicial	Av. Rio Madeira, 3.099 – Pedacinho de Chão	5
Anexo II – EJUD e Gráfica	Rua Prudente de Moraes, 1.893, Areal – Porto Velho/RO	5

### **ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

I - A Pessoa Jurídica poderá visitar os locais para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

II - A contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações telefônicas do TRT – 14ª região deverá:

- a) Verificar a funcionamento das tomadas;
- b) Verificar a fixação das tomadas nas tampas;
- c) Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela fiscalização do contrato;
- d) Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica existentes conforme solicitado pela fiscalização do contrato;
- e) Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação;
- f) Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado;
- g) Manter e aferir equipamentos eletroeletrônicos de telefonia;
- h) Efetuar manutenção corretiva da rede telefônica interna dos prédios do TRT objetos deste termo.

#### **Das Manutenções Preventivas e Corretivas**

I - Define-se como manutenção preventiva à realização de testes periódicos, segundo roteiro estabelecido pela Contratada ou por empresa por ela autorizada, visando a conservação do sistema, sendo efetivada através de visitas pré-agendadas.

II - A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos no sistema, mediante a realização de visitas, quando solicitadas pelo Contratante diante da necessidade de intervenção técnica. As manutenções corretivas ocorrerão sempre que solicitadas e serão registradas num relatório de assistência técnica, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável.

III - As prioridades de atendimento serão classificadas da seguinte maneira, a ser definida pela fiscalização do contrato no momento do chamado:

Prioridade 1 Emergencial	Atendimento em até 2 (duas) horas.
Prioridade 2 Urgente	Atendimento em até 4 (quatro) horas.
Prioridade 3 Normal	Atendimento em até 6 (seis) horas.

IV - Para efeito da abertura do chamado, a contratada deverá indicar um preposto, com endereço de e-mail, números de telefones fixos e celulares, que deverão estar disponíveis durante todo o horário comercial, sendo que o prazo para atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – Os serviços deverão ser executados quando da abertura de chamado por parte do fiscal do contrato ou outro servidor do TRT devidamente autorizado, conforme as prioridades e respectivos prazos definidos no quadro abaixo:

Prioridade 1 - Emergencial	Atendimento em até 2 (duas) horas.
Prioridade 2 - Urgente	Atendimento em até 4 (quatro) horas.
Prioridade 3 - Normal	Atendimento em até 6 (seis) horas.

II - Para efeito da abertura do chamado, a contratada deverá indicar um preposto, com endereço de e-mail, números de telefones fixos e celulares, que deverão estar disponíveis durante todo o horário comercial, sendo que o prazo para atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO**

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal, juntamente com o relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor Contratual;

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da**

**União** (Certidão Única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CND-EN);  
b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;  
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**I = (TX/100) 365 EM = I x N x VP**, Onde:

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga em atraso.

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VIII – O preço será REAJUSTADO pela variação do índice do INPC dos últimos doze meses, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

IX - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) a contar do início da vigência contratual, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores..

II – A prorrogação ficará condicionada à confirmação pelo fiscal do contrato de que o preço continua vantajoso para a Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária conforme Empenho **2015PE00000**.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **São obrigações da Contratada:**

I - Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, conforme o presente termo,

II - Dispor de todos os equipamentos/ferramentas necessárias à execução dos serviços.

III - Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

IV - Cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

V - Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT.

VI - Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente,

VII - Manter no local todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços,

VIII - Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

IX - Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante sua execução e até o final.

X - Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

XI - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

XII - Responsabilizar-se pela sua idoneidade e seu comportamento, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por si ao contratante ou a terceiros;

XIII - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

XIV - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

XV - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato,

não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

XVI - Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato,

XVII - O profissional responsável pela execução dos serviços deverá usar uniformes no período em que laborar nas dependências do Regional, com os dizeres "A SERVIÇO DO TRT DA 14ª REGIÃO", com devida identificação do mesmo.

### **São obrigações da Contratante:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas

II- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.

III - Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

IV - Ressarcir à Contratada os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas aplicados nos equipamentos e instalações.

V - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

VI - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

VII - Efetuar os pagamentos devido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

§1º - advertência;

§2º – multa, nos seguintes termos:

a) Multas por atrasos:

a.1) Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

a.2) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Rotina": 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o

limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.3) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.4) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.5) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Urgente”: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.6) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.7) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Crítico”: 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

b) Multas compensatórias por inexecuções:

b.1) Pela inexecução de atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 10% (dez por cento) do valor mensal por cada atividade não executada, até o limite de 3 ocorrências de inexecução. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

b.2) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Rotina”: 10% (dez por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.3) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Urgente”: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.4) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade “Crítico”: 30% (trinta por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.5) Pela inexecução total do objeto: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

II - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato,

deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **SAMURAI DE**

**FIGUEIRÊDO SILVA**, Chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, e pelo substituto eventual **LUIZ GONZAGA MOTA**, Chefe do Seção de Engenharia e Projetos, os quais serão indicados pelo setor competente nos autos administrativos, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 2162/2015;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, de                      de 2015.

CONTRATANTE TRT DA 14ª REGIÃO  
CONTRATADA

ANEXO VIII – DO EDITAL

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2015**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Pessoa de Contato:**  
**e-mail:**  
**Telefone Fixo: ( )**  
**Celular: ( )**

**Dados Bancários:**  
**Banco:**  
**Agência:**  
**C/C:**

**OPTANTE DO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas seguintes unidades do TRT da 14ª Região: Edifício-Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª a 5ª VT), prédio da 6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/RO, Gráfica/EJUD e Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Item	Descrição	Unid	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Contratação de serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas seguintes unidades do TRT da 14ª Região: Edifício-Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª a 5ª VT), prédio da 6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/RO, Gráfica/EJUD e Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).	mês	00,00	0,00
<b>VALOR ANUAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>	<b>0,00</b>

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

**Informar a pessoa responsável para assinar o contrato** (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Representante Legal da Empresa)